DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 **Ano VI | Edição nº 1102** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.247 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial Suplementar, pelo excesso de arrecadação, no orçamento vigente, conforme abaixo descriminado:

02.21.02 - Serviço de Conservação Urbana e Rural.
Funcional 04.122.0050-1.137 - Obras Serviço de Conservação Urbana e Rural.
Fonte de recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
449051 - Obras e Instalações.
Aplicação: 100.0257 - Recape de ruas - Programa Bairro Paulista.
R$ 300.000,00

Fonte de recurso 01 Tesouro.
250 - 449051 - Obras e Instalações.
Aplicação: 100.0258 - Contrapartida Recape de Ruas - Prog. Bairro Paulista.
R$ 64.186,47

Artigo 2º - O recurso a ser utilizado para o aporte orçamentário será a transferência a ser realizada pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Coordenadoria de Projetos Urbanos, para execução de obras de infraestrutura (Recapeamento e Serviços Complementares - Sinalização Viária, Acessibilidade, Faixa Elevada, Calçada e Arborização) nos Bairros Jardim Santa Elisa e Jardim Mundo Novo no Conjunto Habitacional Torrinha "E" e Loteamento Mundo Novo, relativa ao Programa Casa Paulista - Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, suplementada se necessário.

Torrinha, 26 de fevereiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal